

Nos termos requeridos é concedida à empresa **Russell IPM**, na qualidade de responsável pela colocação e uso do produto no mercado, com sede social na Unit 45 First Avenue, CH5 2NU Deeside – Reino Unido, autorização para a comercialização e uso do produto biocida atraente (TP19) de traças de alimentos¹, contendo 0.837% de acetato de (Z,E)-tetradeca-9,12-dienilo (CAS n.º 30507-70-1) e denominado **Dismate PE** (uso profissional).

**N.º AUTORIZAÇÃO através de um procedimento de autorização simplificado²:
UK-2016-1028³**

Válida até 11/10/2026

Lisboa, 03/01/2018

Graça Freitas
Diretor-Geral da Saúde

¹ Os produtos biocidas com acetato de (Z,E)-tetradeca-9,12-dienilo não podem ser utilizados em locais onde sejam armazenados géneros alimentícios ou alimentos para animais que não se encontrem embalados.

² Após UK ter autorizado a colocação deste produto no mercado, nos termos do artigo 26.º do BPR (SA-EU-0013956-0000)

³ Consultar Resumo das Características do Produto (PT-SPC)